

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

“MAIS SORTE MULTIPLICA”

1. Promotora: A **MULTIPLICA ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, CNPJ 26.565.420/0001-09, Rua Cel. Pedro Benedet, 333– Criciúma - SC é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Invest Capitalização S/A (CNPJ 93.202.448/0001-79) e aprovados através do Processo SUSEP 15414.200101/2012-36.

2. Objetivo: A fim de incentivar a contratação dos planos comercializados pela Promotora, a mesma cederá, de forma gratuita, àqueles que contratarem os serviços prestados pela promotora, o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização.

3. Período da promoção: início em 13/10/2018, com término indeterminado.

4. Elegibilidade e abrangência geográfica: poderão participar da Promoção Comercial “MAIS SORTE MULTIPLICA” as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 anos, que em qualquer parceiro comercial da MULTIPLICA, contratarem algum dos serviços prestados pela Promotora. (“Participante”).

4.1. Ao contratarem algum dos serviços prestados pela Promotora, durante o período da promoção, e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora um Número da Sorte para participar de 1 (um) sorteio, a ser realizados nos último sábado do mês subsequente ao da contratação. O Número da Sorte será composto por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao Participante de forma aleatória, por meio de SMS, APP MULTIPLICA ou Bilhete.

5. Valor do sorteio: Se o Participante contemplado for titular de algum dos serviços prestados pela Promotora “MAIS SORTE MULTIPLICA”, cuja adesão tenha sido no valor de R\$ 3,00 (três reais), referido Participante receberá como prêmio: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.1. Os valores descritos acima são brutos, devendo sobre eles incidir os descontos legais e de acordo com a legislação em vigor, em especial o desconto do Imposto de Renda, que nesta data é de 25% (vinte e cinco por cento).

6. Apuração dos contemplados: Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de algum dos serviços prestados pela Promotora esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento dos serviços, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios

extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês subsequente ao da efetiva contratação de algum dos benefícios prestados pela promotora, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

Extração da Loteria Federal

1° Prêmio	=	1 0 1 0	5	
2° Prêmio	=	1 1 3 2	8	
3° Prêmio	=	0 5 2 7	1	
4° Prêmio	=	7 4 2 0	0	
5° Prêmio	=	4 9 8 4	9	↓

Número sorteado: 58.109

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. A EPE obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

11. A Sociedade de Capitalização realizará a comunicação aos Participantes contemplados, bem como efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias úteis a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura sejam necessários à concretização do pagamento.

11.1. O contemplado devesse ainda preencher um Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação, e, após o recebimento do prêmio, assinar um termo de quitação do valor do prêmio.

12. O pagamento do sorteio será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

13. O prazo para reclamação do direito a premiação do sorteio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

14. Os resultados das apurações de sorteios, assim como as identificações dos contemplados, serão divulgados através do site www.cartaomultiplica.com.br e o contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

15. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

16. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.